LEI Nº 201/2006

# AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVENIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA COM A AMARAS - ASSOCIAÇÃO MARINGAENSE DE APOIO E REINTEGRAÇÃO DE ADOLECENTES, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBAÚ FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE IMBAÚ, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a subvencionar e firmar convênio com a AMARAS - Associação Maringaense de Apoio e Reintegração de Adolescentes, inscrito no CNPJ Nº 04.200.654/0001-10, Registrado na Secretaria de Estado da Criança e Assuntos da Família nº 2354-00, Serviços de Utilidades Publicas Municipal nº 5556/01, Estadual nº 636/02 e Federal nº 3.246/04, para prestação de serviços de internamento de adolescentes que se encontram na dependência de drogas químicas, para uma Melhor Qualidade de Vida.

**Art. 2º** As despesas correspondentes, correrão por conta de Dotação Orçamentária própria do Orçamento vigente para o corrente exercício financeiro.

Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal constara na Proposta Orçamentária para os próximos exercícios, dotação orçamentária específica para cobertura das subvenções autorizada.

**Art. 3º** Fica convencionado que a AMARAS - Associação Maringaense de Apoio e Reintegração de Adolescentes, fará a prestação de contas mensais até o dia 05 do mês subseqüente ao repasse da verba mencionada, sob pena de interrupção do referido repasse.

**Art. 4º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMBAÚ, em 24 de novembro de 2006.

LAUIR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal